

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2018, DO(A) PREGÃO, Nº 9/2018, PROCESSO Nº 35/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORÁ E OFTALMO BRAS - CLINICA DE OLHOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORÁ DURANTE O PERÍODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE BORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, inscrita no CNPJ 44.544.906/0001-42, representado pelo Sr. WILSON FERREIRA COSTA, Residente a Rua Primeiro de Janeiro nº 171, bairro Centro, na cidade de Borá, estado de São Paulo portador da cédula de identidade RG nº 14.608473 e do CPF nº 055.660.468-78, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa OFTALMO BRAS - CLINICA DE OLHOS LTDA, com sede na Rua Sete de setembro, nº 934, na cidade de PARAGUAÇU PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.373.552/0001-97, neste ato representado pelo Sr. BASSAM SAAD ABOU MOURAD, residente e domiciliado na Cidade de PARAGUAÇU PAULISTA/SP, portador da cédula de identidade nº 5.418.309 e CPF nº 798.215.298-87, doravante simplesmente CONTRATADA, a vista do processo Pregão de Nº 9, e, de acordo com as disposições das leis federais nº 10.520/02 e nº 8666/93, e suas alterações, tem entre si, justo e acertado o presente contrato para prestação de serviços que poderão ser prestados por empresa ou profissional na especialidade de Oftalmologia, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de CONTRATADA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 09/2018 obriga-se a executar os serviços constantes dos itens do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA OFTALMOLOGICA (ACUIDADE VISUAL)	UN	150,00	18.000,00
2	CAMPIMETRIA	UN	300,00	4.500,00
3	EXERESE DE PTERIGIO	UN	1.418,77	5.675,08

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antônio, 10 - Centro - Cep: 19740-000 - Borá - Est. São Paulo

Fone/Fax: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

www.bora.sp.gov.br



4	CIRURGIA DE CATARATA	UN	3.465,48	38.120,28
5	CURURGIA CALAZIO	UN	946,00	2.838,00

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A execução do objeto acima citado deverá ocorrer após finalização do processo e autorização de encaminhamento emitida pelo Departamento de Saúde de Borá/SP.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Realizar os serviços contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 09/2018.

3.2 – Realizar os serviços dentro do prazo pactuado entre a CONTRATADA e o Departamento de Saúde;

3.3 – Garantir a qualidade dos serviços contratado;

3.4 – Substituir imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.5 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CONTRATANTE.

3.6 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

3.8 – Obrigatoriamente deverá constar no corpo da nota fiscal o nº do processo e pregão.

3.9 – Apresentar comprovante de registro ou inscrição do Responsável, no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro do prazo de validade no ato da assinatura do contrato.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Fiscalizar e controlar a execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos procedimentos realizados;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

020701	10	301	9	23	339039500000	SERV. MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO
--------	----	-----	---	----	--------------	---------------------------------------

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ 69.133,36 (sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil subsequente a emissão da nota fiscal, caso o mesmo caia em sábado, domingo ou feriado, o mesmo será providenciado no primeiro dia útil posterior após conferência realizada por funcionário competente e responsável pelo encaminhamento dos pacientes.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até 31/12/2018, não obrigando a CONTRATANTE, a realização de toda a quantidade licitada.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da CONTRATANTE, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a CONTRATADA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da CONTRATADA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – fazer declarações falsas;
- IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;
- VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;
- VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para



que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 09/2018, produza seus jurídicos e legais efeitos.

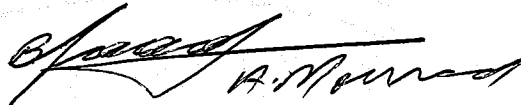
Borá, Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

CONTRATANTE:-



WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:-



BASSAM SAAD ABOU MOURAD
OFTALMO BRAS - CLINICA DE OLHOS LTDA
CNPJ 13.373.552/0001-97

Testemunhas:-

A)Nome
RG
CPF

B)Nome
RG
CPF

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Fls. n°	116
Proc. n°	35/2018

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATO N.º: 31/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORÁ DURANTE O PERÍODO DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATADA: OFTALMO BRAS - CLINICA DE OLHOS LTDA - 13.373.552/0001-97

ADVOGADO(S): FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE (OAB 273519).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Borá, Segunda-Feira, 30 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Wilson Ferreira Costa – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@bora.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: BASSAM S. A. MOURA - SÓCIO

E-mail institucional: BASSAM@BASSAM.COM.BR

E-mail pessoal: BASSAM@BASSAM.COM.BR

Assinatura _____

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antônio, 10 - Centro - Cep: 19740-000 - Borá - Est. São Paulo

Fone/Fax: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

www.bora.sp.gov.br